



Crato
PREFEITURA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano 2026, Edição nº 6032E - Crato/CE

Segunda - Feira, 24 de Agosto de 2026.

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 114/2026 - GP

CRATO - CE, 24 DE AGOSTO DE 2026.

EMENTA: Decreta luto oficial no Município de Crato, em homenagem póstuma e sinal de profundo pesar pelo falecimento do jornalista, radialista, cerimonialista e memorialista Francisco Huberto Esmeraldo Cabral, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, especialmente pelo art. 64, inciso XIII;

CONSIDERANDO o falecimento, ocorrido nesta data, do jornalista, radialista, cerimonialista e memorialista FRANCISCO HUBERTO ESMERALDO CABRAL - HUBERTO CABRAL, natural do Crato, personalidade de destacada relevância para a história, a cultura e a comunicação do Município e da Região do Cariri;

CONSIDERANDO sua trajetória de mais de sete décadas dedicada à comunicação, com atuação no jornal A Ação, no rádio, em jornais e revistas regionais, como correspondente do jornal O Povo entre 1963 e 1973 e, por longos anos, como colaborador da Rádio Educadora do Cariri;

CONSIDERANDO sua permanente dedicação à preservação da memória histórica regional, mantendo acervo de jornais, revistas, livros, fotografias e registros sonoros e tornando-se fonte de referência para jornalistas, pesquisadores e estudiosos, reconhecido como verdadeiro guardião da história do Cariri;

CONSIDERANDO sua relevante participação na vida cultural e institucional do Crato, inclusive como cerimonialista da Câmara Municipal do Crato e membro do Instituto Cultural do Cariri, além de sua presença constante em acontecimentos marcantes da vida social e cultural do Município;

CONSIDERANDO o reconhecimento público e institucional de sua trajetória, notadamente a concessão, em 2019, do título de Doutor Honoris Causa pela Universidade Regional do Cariri - URCA, em homenagem à sua expressiva contribuição à comunicação, à cultura e à preservação da memória regional;

CONSIDERANDO a competência do Chefe do Poder Executivo para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, nos termos do art. 64, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município do Crato, inclusive quanto à fixação e à suspensão excepcional do expediente nas repartições públicas municipais;

CONSIDERANDO por fim, que o legado de Huberto Cabral integra a memória coletiva do povo cratense e constitui patrimônio de valor histórico e cultural para as presentes e futuras gerações;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Luto Oficial no Município de Crato, por 3 (três) dias, a partir desta data, em sinal de profundo pesar, respeito e reconhecimento pelo falecimento do jornalista, radialista, cerimonialista e memorialista **FRANCISCO HUBERTO ESMERALDO CABRAL - HUBERTO CABRAL**.

Art. 2º. Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira do Município de Crato deverá ser hasteada a meio-mastro em todas as repartições públicas municipais.

Art. 3º. Fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais no dia 25 de agosto de 2026.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no caput os servidores municipais lotados em serviços essenciais, tais como os destinados ao fornecimento regular de água e ao atendimento médico-hospitalar de urgência, bem como os servidores do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN e da Guarda Civil Metropolitana, cujas atividades deverão funcionar normalmente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 24 de agosto de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO

Prefeito Municipal

